



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 016/93

Cordeirópolis, aos 13 de setembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nesta oportunidade e por intermédio de Vossa Excelência, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei Complementar nº 016/93 - PMC, desta data, e que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços, na forma que especifica e dá outras providências.

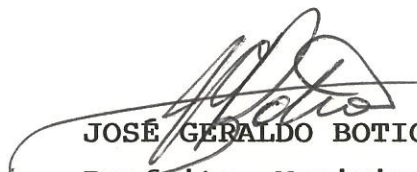
A presente medida faz parte da reestruturação iniciada em fevereiro deste ano, e conforme anteriormente informado, se complementa agora.

Temos a consciência de que referido trabalho não é perfeito, mas acima de tudo, buscou-se corrigir distorções provocadas por atos ilegais, que estavam deixando parte do funcionalismo público municipal descontente, sendo que nesta oportunidade buscou-se soluções que atingissem o funcionalismo de forma ampla, reconhecendo-se os direitos adquiridos em concurso público e proporcionando vantagens aos servidores que possuem maior tempo de serviço dedicados.

Diante do acima exposto e do caráter de relevante importância e urgência da matéria em questão, é que solicitamos dos nobres Edís a compreensão e apoio para a aprovação do presente projeto.

Certo do caráter de justiça que essa Egrégia Casa Legislativa saberá dar à matéria, e contando com o apoio necessário para / sua plena aprovação, renovo na oportunidade os protestos de minha mais alta consideração e real apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor

JOSE OSMAR MOMETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 8 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/93

13 de Setembro de 1993

DÁ NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO E ESTABELECE NORMAS PARA OS SERVIÇOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ____ de ____ de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - A nova estrutura administrativa do Município de Cordeirópolis, composta de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, passa a ser organizada da seguinte forma:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Departamento de Administração;
- c) Departamento de Suprimentos;
- d) Departamento de Finanças;
- e) Departamento de Educação e Cultura;
- f) Departamento de Esportes e Turismo;
- g) Departamento de Saúde;
- h) Departamento de Promoção Social;
- i) Departamento de Obras e Serviços.

Parágrafo único - A Guarda Municipal fica diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, ficando a supervisão administrativa sob / responsabilidade da Chefia do Gabinete.

Artigo 2º - Os cargos e empregos, com respectivos Departamentos, número de lotação, referência e carga horária, do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionado, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal, passam a ser os que constam dos Quadros 01 a 11, Anexos 04 a 14 desta Lei Complementar.

Artigo 3º - A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com seus cargos e empregos, e respectivos núme-

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Projeto de Lei Complementar nº 016/93 - 13.09.1993 - cont. - Fls. 02-

ro de lotação, referência e carga horária, passam a ser os que constam dos Quadros 12 e 13, Anexo 15 desta Lei Complementar.

Artigo 4º - A estrutura administrativa do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com seus cargos e empregos, e respectivos número de lotação, referência e carga horária, passam a ser os que constam dos Quadros 14 e 15, Anexo 16 desta Lei Complementar.

Artigo 5º - A situação funcional de cada servidor, antiga e atual, respectivos Departamentos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e das Autarquias, passa a ser a que consta dos Anexos 04 a 16 desta Lei Complementar.

Artigo 6º - Ficam os cargos e empregos públicos mantidos, criados, transformados ou extintos, na forma desta Lei Complementar, conforme consta dos Quadros 01 a 15, Anexos 04 a 16.

Parágrafo único - Quando da transformação ou extinção de cargos ou empregos, ficam os servidores remanejados a outros, na forma especificada nos Anexos 04 a 16 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DAS REFERÊNCIAS E GRAUS

Artigo 7º - As Escalas de Referências e respectivos Graus dos Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis-HMC, são as que constam das Tabelas I a III, Anexos 01 a 03 desta Lei Complementar.

Artigo 8º - Para cada referência haverá cinco graus distintos, com seus respectivos valores, especificado da seguinte forma:

1º Grau "I" - é a referência inicial, para os servidores com até três (03) anos completos de efetivo exercício no serviço público municipal;

2º Grau "II" - consiste em referência com valor 5% (cinco por cento) superior ao grau I, para os servidores a partir do terceiro ano até completar o sétimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

3º Grau "III" - consiste em referência com valor 10% (dez por cento) superior ao grau I, para os servidores a partir do sétimo ano até completar o décimo-segundo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Projeto de Lei Complementar nº 016/93 - 13.09.1993 - cont. - Fls.03 -

4º) Grau "IV" - consiste em referência com valor 15% (quinze por cento) superior ao grau I, para os servidores a partir do décimo-segundo ano até completar o vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

5º) Grau "V" - consiste em referência com valor 20% (vinte por cento) superior ao grau I, para os servidores a partir do vigésimo / ano de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 1º - A ascensão de um grau a outro, se dará no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido, através de Ato do Executivo.

§ 2º - Para cada punição com suspensão, o servidor terá reduzido em um (01) ano a contagem de tempo, para o disposto neste artigo.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, mesmo sendo servidor do Quadro Permanente.

§ 4º - Quando convidado para ocupar cargo de provimento em comissão, o servidor do Quadro Permanente poderá optar pela remuneração de seu cargo ou emprego de origem, com as respectivas vantagens, se esta lhe for mais conveniente.

§ 5º - Para efeito de enquadramento dos atuais servidores nos graus a que fazem jus, levar-se-á em conta somente seu efetivo tempo de exercício no serviço público municipal, computados até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 9º - O horário normal das repartições públicas municipais será das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis de serviço público municipal, ressalvados os casos em que deverão seguir orientação dos respectivos Diretores de Departamentos e responsáveis pelas Autarquias.

Artigo 10 - O período de trabalho normal não excederá a oito horas diárias ou a quarenta horas semanais.

Artigo 11 - A carga horária semanal de cada cargo ou emprego, será aquela estipulada nos respectivos Quadros, conjuntamente à denominação, número de lotação e referência.

continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 016/93 - 13.09.1993 - Cont. - Fls.04-

Artigo 12 - A jornada normal de trabalho da Guarda Municipal/ será executada entre as 22:00 horas de um dia e às 5:00 horas do dia seguinte (art. 73, § 2ª, CLT).

Artigo 13 - Os empregos públicos com carga horária especial , serão classificados na Tabela II, do Anexo 02 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - Ao servidor ativo da Administração Direta e Autárquica, com curso superior concluído, será concedida gratificação mensal correspondente a 15% (quinze por cento), calculada sobre a remuneração recebida.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no presente artigo:

- a) ao médico plantonista, mesmo que seja portador de título / de especialização, reconhecido oficialmente;
- b) aos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Artigo 15 - Não se aplica, para fins pecuniários, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, os seguintes dispositivos:

- I - § 17 do artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, de 05.04.90;
- II - artigo 72 da Lei Municipal nº 903, de 06.09.73.

Artigo 16 - As despesas decorrentes da transformação em Departamento de Finanças, pelos antigos Departamentos de Contabilidade, de Tributos e de Tesouraria, serão alocadas na seguinte unidade orçamentária:

- 04.00 - Serviços de Finanças
- 04.01 - Finanças e Dependências

Artigo 17 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão cobertas através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as Leis Ordinárias nºs 1508 (04.01.89), 1530 (07.06.89), 1547 (23.08.89), 1593 (22.02.90), 1660 (22.05.91) e Lei Complementar nº 02 (10.02.93).

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 016/93 - 13.09.93 - cont. -Fls. 05 -

Artigo 19 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 13 de setembro de 1993.


JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

000--000

00

|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCK, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal :8 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 016/93 - 13.09.1993 - Cont. - Fls.06-

A N E X O 01

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM CR\$
A	58.000,00
B	43.000,00
C	33.000,00
D	25.500,00
E	20.000,00
F	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCK, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 016/93 - 13.09.1993 - Cont. - Fls.07-

A N E X O 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REF. / GRAU	I	II	III	IV	V
6	26.500,00	27.825,00	29.150,00	30.475,00	31.800,00
5	23.000,00	24.150,00	25.300,00	26.450,00	27.600,00
4	20.500,00	21.525,00	22.550,00	23.575,00	24.600,00
3	18.000,00	18.900,00	19.800,00	20.700,00	21.600,00
2	16.000,00	16.800,00	17.600,00	18.400,00	19.200,00
1	14.000,00	14.700,00	15.400,00	16.100,00	16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCK 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 016/93 - 13.09.1993 - Cont. Fls. 08 -

A N E X O 03

TABELA III-ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E
AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

<u>GRAU</u> <u>REF.</u>	I	II	III	IV	V
8	26.000,00	27.300,00	28.600,00	29.900,00	31.200,00
7	23.500,00	24.675,00	25.850,00	27.025,00	28.200,00
6	21.000,00	22.050,00	23.100,00	24.150,00	25.200,00
5	18.500,00	19.425,00	20.350,00	21.275,00	22.200,00
4	16.500,00	17.325,00	18.150,00	18.975,00	19.800,00
3	14.500,00	15.225,00	15.950,00	16.675,00	17.400,00
2	13.000,00	13.650,00	14.300,00	14.950,00	15.600,00
1	11.500,00	12.075,00	12.650,00	13.225,00	13.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Proj.de Lei Compl.nº.016/93

-continuação-

fls. 09

ANEXO 04 - (PESSAL ESTATUTÁRIO EFETIVO) - Quadro 01

(Art. 2º, da Lei Complementar nº. , de de de 1993)

-QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO-PROVIMENTO EFETIVO-

-PESSAL ATIVO-QUADRO 01-A

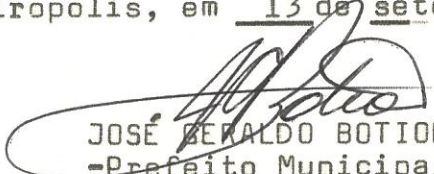
nº. de cargos	Denominação do Cargo	padrão de referencia
	a) <u>Carga Horária Semanal de 30 hs.</u>	<u>Tabela II</u>
	I- <u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>	
01	Lançador-Chefe	06 (ch-30)
01	Auxiliar de Contabilidade	05 (ch-30)
	II- <u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01	Secretário-Chefe	06 (ch-30)
01	Chefe da Seção Pessoal	06 (ch-30)
	III- <u>DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS</u>	
01	Comprador-Chefe	06 (ch-30)
	b) <u>Carga Horária Semanal de 40 hs.</u>	<u>Tabela III</u>
	IV- <u>GABINETE DO PREFEITO(GUARDA MUNICIPAL)</u>	
01	Guarda Municipal	06 (ch-40)

-QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO-PROVIMENTO EFETIVO-

-PESSAL INATIVO-QUADRO 01-B

quantidade	Proventos do Cargo (Origem-Atual)	padrão de referencia
	<u>Denominação</u>	<u>Tabela II</u>
01	Contador-Chefe (Chefe de Contabilidade)	06 (ch-30)
01	Contador (Chefe de Contabilidade)	06 (ch-30)
01	Tesoureiro-Chefe (Chefe de Tesouraria).	06 (ch-30)
	<u>Denominação</u>	<u>Tabela III</u>
01	Fiscal de Obras e Serviços (Mestre de Obras)	05 (ch-40)
01	Servente (Auxiliar de Serv.Gerais)	01 (ch-40)

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 13 de setembro de 1993.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

--::--

-- QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO EFETIVO - PESSOAL ATIVO - QUADRO 01-A --

-SITUAÇÃO FUNCIONAL-

ATUAL						NOVA				
Nº de ordem	Nome do Servidor	Cargo	Depto de origem	Re ↓	Admissão	Cargo	Depto	Padrão de Ref.	Tabela	Tempo de Serv. ano-mes-dia
01	Ariceto Danião	Guarda Municipal	Gab. Pref. (G.M)	IX	09.04.73	Guarda Munic.	Gab. Pref. (G.M)	06 (ch-40)	III	20.04.77
02	Hamilton G. Holland	Comp.-Chefe	Compras	XV	21.05.73	Comp.-Chefe	Suprimentos	06 (ch-30)	II	20.03.10
03	Haroldo de L. Menezes	Lançador-Chefe	tributos	XV	01.12.68	Lançador-Chefe	Finanças	06 (ch-30)	II	24.09.00
04	Ilíneu Piminini	1º Aux. de Cont.	Contabilidade	XIV	05.06.73	Aux. de Cont.	Finanças	05 (ch-30)	II	20.02.26
05	Márcia M. Sanchez	Chefe de S. Pes.	Administração	XV	01.12.76	Chefe de S. Pessoal	Administração	06 (ch-30)	II	16.09.00
06	Nelson M. Rossi	Secret.-Chefe	Administração	XV	01.02.66	Secret.-Chefe	Administração	06 (ch-30)	II	27.02.00

-- QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO EFETIVO - PESSOAL INATIVO - QUADRO 01-B --

-SITUAÇÃO FUNCIONAL-

ATUAL					NOVA					
Nº de ordem	Nome do servidor	Cargo de Origem	Depto de Origem	Ref.	Efetivo Exercício	Cargo Correspondente	Depto Atual	Padrão de Ref.	Tabela	GRAU
01	Antonio Bacochina	Fiscal de Obr.e Serv.	Obras e Serv.	XI	28 anos	Mestre de Obras	Obras e Serv.	05 (ch-40)	III	+ Grau "V"
02	Benedicta G.Barboza	Servente	Educo. e Cult.	VII	25 anos	Aux. de S.Gerais	Educ.e Cultura	01 (ch-40)	III	+ Grau "V"
03	Carlos C. Tamiato	Contador-Chefe	Contabilidade	XV	24 anos	Chefe de Contab.	Finanças	06 (ch-30)	II	+ Grau "V"
04	Edevaldo J.D.Coletta	Contador	Contabilidade	XV	27 anos	Chefe de Contab.	Finanças	06 (ch-30)	II	+ Grau "V"
05	Leonardo de O.Roland	Tesour.-Chefe	Tesouraria	XV	24 anos	Chefe de Tesouraria	Finanças	06 (ch-30)	II	+ Grau "V"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 13 de setembro de 1993


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

-----XX-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Proj. de Lei Compl. nº 016/93

-continuação-

fls. 11

ANEXO 05 - (PESSOAL ESTATUTÁRIO COMISSIONADO) - Quadro 02
(Art. 2º, da Lei Complementar nº , de de de 1993)

-QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO COMISSIONADO-
-Quadro 02-

nº de cargos	Denominação do Cargo	Padrão de referência.
	a) <u>Carga Horária Semanal de 30 hs (ch-30)</u>	
	I- <u>DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS</u>	<u>Tabela I</u>
08	Diretor de Departamento.....	A (ch-30)
	II- <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	<u>Tabela I</u>
01	Chefe de Gabinete.....	A (ch-30)
01	Assessor de Gabinete.....	A (ch-30)
01	Assessor de Imprensa.....	A (ch-30)
01	Procurador Jurídico.....	A (ch-30)
01	Assistente de Procurador Jurídico...	B (ch-30)
04	Coordenador de Serviços Administrativos	B (ch-30)
01	Coordenador p/ Assuntos de Ecologia.	B (ch-30)
05	Assistente Administrativo.....	C (ch-30)
04	Assistente de Gabinete.....	D (ch-30)
01	Motorista de Gabinete.....	D (ch-30)
04	Auxiliar de Planejamento.....	E (ch-30)
06	Auxiliar Administrativo.....	F (ch-30)
	III- <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	<u>-Tabela I</u>
01	Coordenador p/ assuntos de Cultura..	B (ch-30)
02	Diretor de Escola.....	B (ch-30)
02	Assistente de Diretor de Escola.....	C (ch-30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 13 de setembro de 1993


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

---XX---

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO COMISSONADO -

-Situação Funcional-

Posição: 01.09.91

NOVA

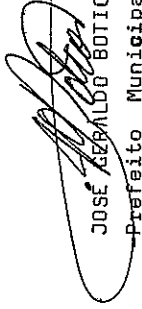
ATUAL

Ordem	Nome do Servidor	Cargo	Depto de Origem	Ref.	Admissão	Cargo	Depto	Padrão de Ref.	Tabela	Tempo de Serviço em meses
-DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS-										
01	Antonio J. Bruno	Diretor	Contabilidade	A	-	Diretor	Finanças	A (ch-30)	I	-
02	Florivaldo Ap. Zeros	"	Administração	"	-	"	Administração	A (ch-30)	"	-
03	Gilberto Marangon	(*1) "	Esporte e Tur.	"	-	"	Esportes e Tur.	A (ch-30)	"	-
04	Jerson A. Rivaben	(*2) "	Compras	"	-	"	Suprimentos	A (ch-30)	"	-
05	Lourdes Ap. B. Pio	(*3) "	Educ. e Cult.	"	-	"	Educ. e Cult.	A (ch-30)	"	-
06	Luiz G.T. de Albuquerque	"	Saúde	"	-	"	Saúde	A (ch-30)	"	-
07	Maria I.M. Botion	"	Prom. Social	"	-	"	Prom. Social	A (ch-30)	"	-
08	Vanderlei Q. Marangon	"	Obras e Serv.	"	-	"	Obras e Serv.	A (ch-30)	"	-
-GABINETE DO PREFEITO-										
01	Geraldo Rivaben	Chefe de Gabin.	G. Prefeito	A	-	Chefe de Gab.	G. Prefeito	A (ch-30)	I	-
02	Paschoal F. Zeros	Diretor	Neg. do Gov.	"	-	Assessor de Gab.	"	A (ch-30)	"	-
03	Ivair Cabrini	"	Comun. Social	"	-	Asses. de Impr.	"	A (ch-30)	"	-
04	Ruy P. Fina	"	Jurídico	"	-	Procur. Jurid.	"	A (ch-30)	"	-
05	José Gardázani	Coord. Serv. Adm.	G. Prefeito	B	-	Coord. Serv. Adm.	"	B (ch-30)	"	-
06	Marcos Ap. Tonolotti	(*4) Coord. "	"	B	-	"	"	B (ch-30)	"	-
07	José R. Fantucci	Assis. Admin.	"	C	-	Assis. Adminin.	"	C (ch-30)	"	-
08	Marisa Ap. D. Cangal.	(*5) "	"	"	-	"	"	C (ch-30)	"	-
09	Marlene Ap. L. Masc.	(*6) "	"	"	-	"	"	C (ch-30)	"	-
10	Otávio Tomazella	"	"	"	-	"	"	C (ch-30)	"	-
11	Silvia R.J. de Lima	"	"	"	-	"	"	C (ch-30)	"	-
12	Elizilo D. Stenise	(*7) Ass. do Gabin.	"	D	-	Assis. de Lab.	"	D (ch-30)	"	-
13	Luiz Nardini	"	"	"	-	"	"	D (ch-30)	"	-
14	Analice F.F. Amaral	Aux. de Planej.	"	E	-	Aux. de Planej.	"	F (ch-30)	"	-
15	Ivany Marcicano	"	"	"	-	"	"	E (ch-30)	"	-
16	Antonio C. P. Soares	Aux. Administ.	"	F	-	Aux. Administ.	"	F (ch-30)	"	-
17	Laércio Spolador	"	"	"	-	"	"	F (ch-30)	"	-
18	Zualdo G. Vechin	"	"	"	-	"	"	F (ch-30)	"	-
-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-										

continua.....

01	Claudia B. F. Gonçalves	(*8) Dir. de Escola	Gab. do Pref.	B	-	Diretor de Escola	Gab. do Prefeito	B(ch-30)	I	-
(*1) - GILBERTO MARANGON - Regime CLT										
<u>Emprego de origem:</u> Assistente de Depto										
<u>Emprego atual:</u> Professor de Educ. Física										
<u>Depto de origem:</u> Esportes e Turismo										
(*3) - LOURDES AP. BOLLON PIO: Regime CLT										
<u>Emprego de origem:</u> Coordenador Pedagógico										
<u>Depto de origem:</u> Educação e Cultura										
(*5) - MARISA AP. DEÓRIO GONÇALVES: Regime CLT										
<u>Emprego de origem:</u> Terapeuta Ocupacional										
<u>Depto de origem:</u> Promoção Social										
(*7) - ELIZIO DONIZETE STANISE - Regime CLT										
<u>Emprego de origem:</u> Secretário										
<u>Denominação atual:</u> Oficial Administrativo										
<u>Depto de origem:</u> Esportes e Turismo										
(*2) - JERSON ADILSON RIVAREN - Regime CLT										
<u>Emprego de origem:</u> Comprador										
<u>Depto de origem:</u> Compras										
<u>Denominação atual:</u> Suprimentos										
(*4) - MARCOS AP. JONELOTTI - Regime CLT										
<u>Emprego de origem:</u> 1º Consultor Tec. em Planejamento										
<u>Denominação atual:</u> Consultor Tec. em Planejamento										
<u>Depto de origem:</u> Obras e Serviços										
(*6) - MARLENE AP. LEME MASCARIN: Regime CLT										
<u>Emprego de origem:</u> Secretária de Escola										
<u>Depto de origem:</u> Educação e Cultura										
(*8) - CLAUDIA B. FRANQUINI GONÇALVES- Regime CLT										
<u>Emprego de origem:</u> Professor (a)										
<u>Depto de origem:</u> Educação e Cultura										

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 13 de setembro de 1993



JOSE GERALDO BOTION
Prefeito Municipal

---XX---